

ATA DA CENTÉSIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CSAGU.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, às 9 horas, na sala de reuniões do Conselho Superior da AGU, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Edifício Palácio Alberto de Brito, Térreo, em Brasília/DF, sob a presidência do Senhor Advogado-Geral da União, Dr. Luís Inácio Lucena Adams, com a presença do Procurador-Geral da União, Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria, da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, do Consultor-Geral da União, Dr. Ronaldo Jorge Araújo Vieira Júnior, do Corregedor-Geral da Advocacia da União, Dr. Ademar Passos Veiga, do Subprocurador-Geral Federal, Doutor Marcelo de Siqueira Freitas, da Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, do Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. João Soares da Costa Neto, do Representante da Carreira de Advogado da União Suplente, Dr. André Gustavo Vasconcelos de Alcântara, e contando, ainda, com a presença da Adjunta do Advogado-Geral da União, Dra. Rosângela Silveira de Oliveira, do Procurador-Geral da União Substituto, Dr. Jair José Perin, da Presidente da Comissão de Promoção de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Vivian Martins Melo, da Procuradora da Fazenda Nacional, Dra. Madja de Sousa Moura, do Procurador da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Faria e do Coordenador-Geral de Recursos Humanos, Dr. Reginaldo Isac Lopes, o Sr. Presidente, verificada a existência de quorum, declarou aberta a reunião, na qual foram tratados os seguintes assuntos: 1 - MINUTA DE PORTARIA QUE CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO SUA COMISSÃO TÉCNICA – CTCS. Relator: Dr. Luís Inácio Lucena Adams. Preliminarmente, foi feita a leitura da minuta de portaria pela Dra. Rosângela Silveira de Oliveira. Decisão: O CS/AGU deliberou, por unanimidade, compilar o artigo 2º e 3º; transformar o artigo 3º em parágrafo único do artigo 2º. Neste artigo foi incluído o termo “propor e”. Alterou o artigo 1º, inciso X, incluindo “indicados pelos representantes das carreiras”. No artigo 2º, inciso III, alínea “c” foi acrescentado o termo: “observadas as competências exclusivas previstas na Lei Complementar nº 73, de 1993”. 2 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO DA UNIÃO. 2.1 – PROCESSO Nº 00405.015049/2009-51 – INTERESSADO: PITÁGORAS DYTZ – ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.34.00.037424-1. Relator: Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. O relator informou que trata-se de decisão judicial referente ao concurso público de Advogado da União, para acrescentar 2 (dois) pontos a que faz jus o candidato em questão, em decorrência do desempenho, no âmbito da Justiça Federal, por pelo menos 2 (dois) anos de função privativa de Bacharel em Direito, com todas as repercussões decorrentes, revisando o Edital nº 17/2009 – AGU/ADV, de 30 de outubro de 2009. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, deliberou por cumprir a decisão judicial e alterar o Edital nº 17/2009 – AGU/ADV, de 30 de outubro de 2009, para incluir o candidato Pitágoras Dytz na condição *sub judice*. 2.2 - MINUTA DE EDITAL – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 1.634/AGU, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009, PARA ESCOLHA DE VAGAS, A RECAIR SOBRE AS LOCALIDADES CONSTANTES DO ANEXO DA REFERIDA MINUTA DE EDITAL.

Relator: Dr. Fernando Luiz Albuquerque Faria. O relator apresentou minuta de edital para convocar os candidatos nomeados pela Portaria nº 1.634/AGU, de 16 de novembro de 2009, para escolha de vagas a recair sobre as localidades: AC (5 vagas), AM (11 vagas), AP (2 vagas), DF (113 vagas), MA (1 vaga), MT (7 vagas), PA (4 vagas), RO (2 vagas), RS (6 vagas) e TO (5 vagas). Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou a minuta de edital apresentada. 3 - CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL – APRECIÇÃO DOS RECURSOS. Relatora: Dr^a. Adriana Queiroz de Carvalho. Convidada: Dr^a. Vivian Martins Melo. 1- Marcella Ziccardi Vieira – Recurso nº 150. A relatora passou a palavra para a Presidente da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional. A Comissão informou que o recurso da recorrente tem por objetivo a pontuação relativa ao art. 11, “d”, da Resolução CSAGU nº 5/2005, por ter concluído o Curso de Atualidades das Ciências Jurídicas (399 horas-aula), ofertado pela Rede de Ensino Luiz Flávio Gomes. Informou, ainda, que a recorrente sustenta que o diploma do curso de extensão foi devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação e Cultura. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 2 - Leonardo Maurício de Carvalho – Recurso nº 157 – A Comissão informou que o recorrente em seu recurso solicita a contabilização do período de 14.07.1993 a 01.09.1999 em que foi Procurador da Fazenda Nacional. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo não conhecimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 3 - Paulo Eduardo Acerbi – Recurso nº 160 - A Comissão informou que o recurso do recorrente tem por objetivo a pontuação relativa ao art. 11, “a”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter concluído o curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Público. Alega, ainda, que não foi possível a inclusão no sistema de promoção dos documentos no prazo estipulado, pois sua confecção só ficou pronta em outubro de 2009. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 4 - Mariana Sabino de Matos Brito – Recurso nº 150 – A Comissão informou que a recorrente alega em seu recurso que o tempo de serviço em outras carreiras ou cargos efetivos privativos de bacharel em direito de órgão da Administração Direta Federal é de 216 dias e não 215 dias, conforme consta em seus assentamentos. Aduz, ainda, que, em que pese o provimento do título pela participação como integrante de Comissão de Processo Disciplinar, este não foi pontuado na lista provisória. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo provimento, retificação para 216 dias e correção de ofício; perda do objeto para o segundo pedido. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 5 - Silvio Levcovitz – Recurso nº 175 - A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 14, “g”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter exercido o cargo de Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP, de 22.07.2008 até a presente data. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 6 - Odair Efraim Kunzler – Recurso nº 176 - A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 14, “g”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter exercido o cargo de Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Cascavel/PR, de 28.07.2008 até a presente data. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 7 - Ricardo Tadeu Dias Andrade – Recursos nºs 177, 178, 180 e 181 – A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 11, “d”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter concluído o curso de Atualização e Aperfeiçoamento em Direito direcionado para as carreiras Jurídicas Federais. O recorrente alega, ainda, que não foi computado ponto referente ao exercício do cargo de Procurador-Seccional da Fazenda Nacional. O curso de pós-graduação foi provido pela Comissão; quanto ao Exercício do cargo de Procurador-Seccional da Fazenda Nacional, houve correção

de ofício e conseqüente perda do objeto. Os cursos preparatórios para concursos foram improvidos. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 8 - Marcos Cesar Utida Manes Baeza – Recurso nº 182 - A Comissão informou que o recorrente alega que Procuradores da Fazenda Nacional em colocações posteriores a sua no concurso de ingresso do ano de 2003, foram melhores posicionados no atual concurso de Promoção. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 9 - Bruno Sodré Dantas – Recurso nº 163 - A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 16, “c”, da Resolução CSAGU nº 05/2005 (participação como membro de Comissão de Sindicância) por ter ingressado na comissão de Sindicância Administrativa instaurada na Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 10 - Carlos Alexandre Domingues Gonzáles – Recurso nº 179 - A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 11, “a”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter concluído curso de pós-graduação. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 11 - André Almeida Rodriguez Martinez – Recurso nº 162 - A Comissão informou que o recorrente requer reconhecimento da atividade prestada como Secretário *ad hoc* de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 12 - Alexandre Carnevali da Silva – Recurso 153 - A Comissão informou que o recorrente pretende obter pontuação relativa ao art. 14, “i”, da Resolução CSAGU nº 05/2005, por ter sido designado para exercer o encargo de Substituto do Chefe de Divisão de Assuntos Patrimoniais da PFN/SP. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 13 - Carlos Rosalvo Barreto e Silva - Recurso nº 151 – A Comissão informou que o recorrente alega que os títulos apresentados atendem aos requisitos previstos no art. 11, “d”, da Resolução nº5/2005. Recursos nºs 154, 155 e 186 - Requer o reconhecimento dos Cursos ministrado pela Ordem dos Advogados do Brasil/SP e Recurso nº 156 - Requer a pontuação referente ao curso de letras-português. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo improvimento dos recursos. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 14 – Paula Cintra de Azevedo Aragão e Diana Sampaio Bello Guimarães – Recursos nºs 184 e 185 - A Comissão informou que as recorrentes insurgem-se em face da exigência do cumprimento do estágio probatório como condição de elegibilidade prevista no Edital nº 39/2009 – CS/AGU e Resolução nº 05/2005 – CS/AGU. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo não conhecimento dos recursos. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. 15 - Fábio Rocha Carnáuba – Recurso nº 152 - A Comissão informou que o recorrente alega ser o único Procurador da Fazenda Nacional que deveria ter sido promovido pelo Edital nº 31, de 05.10.2009, independente de ação judicial, para a 1ª categoria e não foi, mesmo tendo cumprido todos os requisitos necessários à Promoção. O parecer da Comissão de Promoção foi pelo não conhecimento do recurso. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção e determinou a devolução dos autos à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para nova análise. 16 - Ana Verbena Sousa Silvestre – Recurso nº 158 - 17 - Nilo Domingues Grego – Recurso nº 159 - 18 - Marcelo Augusto Lins de Sousa – Recurso nº 161 - 19 - Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos – Recurso nº 165 – 20 - Ligia Ferreira Netto – Recurso nº 166 – 21 - Juliana Garcia Garibaldi – Recurso nº 167 – 22 - Valdir Malanche Junior – Recurso nº 168 - 23 - Bruno Brodbekier – Recurso nº 169 – 24 - Alícia Costa Pedreira de Cerqueira – Recurso nº 170 – 25 - Gabriel Roberti Gobeth – Recurso nº 171 – 26 - Thiago de Matos Moregola – Recurso nº 172 – 27 - Frederico Montedonio Rego – Recurso nº 173 – 28 - Victor Correa Faraon –

Recurso nº 174 – A Comissão informou que os recorrentes insurgem-se em face de não terem sido contemplados no Edital nº 31 – CS/AGU, de 05.10.2009, em que pese estarem amparados por provimentos de urgência, que dão a estes o direito de concorrer neste concurso de promoção. O parecer da Comissão de Promoção foi pela perda do objeto. Decisão: O CS/AGU aprovou, por unanimidade, o parecer da Comissão de Promoção. Registro: **A Comissão de Promoção fará um relatório atualizado dos recursos acima e encaminhará à Procuradoria-Geral da União para acompanhamento das ações judiciais.**

29 - Correções de Ofício - A Comissão informou que trata de expediente destinado a embasar as alterações promovidas no Sistema AGU Promoções para ratificação do Conselho Superior. Registro: A Comissão apresentou minuta de edital para homologar e dar publicidade às listas finais de antigüidade, de merecimento e de candidatos com direito a promoção na Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período de avaliação de 1º de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2008. Decisão: O CS/AGU ratificou, por unanimidade, as correções de ofício, propostas pela Comissão e aprovou a minuta de edital apresentada.

3.1 – PROCESSO Nº 00410.031124/2009-51 – INTERESSADO: RODRIGO DE MACEDO E BURGOS E OUTROS – ASSUNTO: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.34.00.037646-8 (7ª VF/SJ/DF). Relatora: Drª. Adriana Queiroz de Carvalho. Convidada: Drª. Vivian Martins Melo. A Comissão informou que trata de cumprimento de decisão judicial, referente ao concurso de promoção dos membros da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativo ao Edital nº 31 – CS/AGU, de 05.10.2009. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, inclui o presente processo na decisão do item 3.

4 - PROCESSO Nº 00406.000439/2009-16 - INTERESSADOS: ADVOGADOS DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA - ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ADVOGADO DA UNIÃO DE 2ª CATEGORIA SUBMETIDOS A ESTÁGIO CONFIRMATÓRIO. Relator: Dr. Ademar Passos Veiga. O relator informou que trata-se do Parecer da Corregedoria-Geral da Advocacia da União nº 002/2009-CGAU/AGU, de 17 de fevereiro de 2009 e do relatório conclusivo da Comissão constituída pela Portaria/AGU nº 532, de 14 de abril de 2009, publicada no Boletim de Serviço nº 16, de 17 de abril de 2009, alterada pela Portaria nº 722, de 29 de maio de 2009, com a finalidade de proceder à avaliação especial de desempenho dos Advogados da União de 2ª Categoria Cláudio Geoffroy Granzotto, Francisco Alexandre Colares Melo Carlos, Letícia Souza Batista, Tercio Issami Tokano e Vanessa Canedo Pinto, submetidos a estágio confirmatório e submeteu ao crivo do Conselho o voto no sentido de confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade, prevista no art. 41 da Constituição Federal, dos Advogados da União acima relacionados. Decisão: O CS/AGU deliberou, por unanimidade, confirmar no cargo de Advogado da União e declarar a estabilidade dos Advogados da União acima relacionados.

5 - CONCURSO DE REMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, ABERTO PELO EDITAL PGFN Nº 7, DE 6 DE AGOSTO DE 2009. 5.1 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PRECEDÊNCIA DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL INSCRITOS, COM A RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO; DA LISTA DE REMOÇÃO PROVISÓRIA; E DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NÃO ATENDIDOS. Relatora: Drª. Adriana Queiroz de Carvalho. A relatora informou que trata-se do concurso de remoção dos membros da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional aberto pelo Edital PGFN nº 7, de 06 de agosto de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 07 de agosto de 2009, Seção 3, páginas 68 e 69, e apresentou a minuta de edital para divulgação das listas acima citadas. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou a minuta de edital.

6 - APROVAÇÃO DA ATA DA 103ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Decisão: O CS/AGU, por unanimidade, aprovou a referida ata. EXTRAPAUTA: ABERTURA DO CONCURSO DE PROMOÇÃO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL RELATIVO AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009. Relatora: Drª. Adriana Queiroz de Carvalho. A relatora informou da necessidade de abertura do concurso de promoção da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, relativamente ao período de avaliação de 1º de janeiro a 31 de junho de 2009. Registro 1: As reuniões do Conselho

Superior deverão ocorrer na primeira segunda feira de cada mês, sempre às 9 horas, com pauta destacada e enviada até 15(quinze) dias antes das reuniões. Registro 2: A Drª. Rosângela Silveira de Oliveira será a Coordenadora Administrativa das reuniões do Conselho Superior. 7 - DATA DA PRÓXIMA REUNIÃO: Ficou definido para o dia 14 de dezembro de 2009. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às 11 horas e 31 minutos. Eu, Ana Ligia Sousa da Hora, da Secretaria do Conselho Superior, elaborei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros participantes.

Brasília (DF), 23 de novembro de 2009.


LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS
Presidente do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União

**FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE
FARIA**
Procurador-Geral da União - Membro

ADRIANA QUEIROZ DE CARVALHO
Procuradora-Geral da Fazenda
Nacional - Membro


**RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA
JÚNIOR**
Consultor-Geral da União - Membro

ADEMAR PASSOS VEIGA
Corregedor-Geral da Advocacia da
União
Membro


LISIANE FERRAZZO RIBEIRO
Representante da Carreira de Advogado da
União - Membro

JOÃO SOARES DA COSTA NETO
Representante da Carreira de
Procurador da Fazenda Nacional
Membro